



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5356 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991.

Altera a composição do Conselho de Recursos Fiscais instituído pelo Decreto nº 4787, de 29 de agosto de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições e, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º do Decreto nº 4656, de 10 de maio de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho de Recursos Fiscais, instituído pelo Decreto nº 4787, de 29 de agosto de 1990, passa a vigorar com os seguintes:

PRESIDENTE

JÚLIA TRINDADE DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO ORLANDINO GURGEL DO AMARAL

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA FAZENDA ESTADUAL

- TITULARES

CARLOS ALBERTO REIS BUENO

GILBERTO MARTINS DO RÊGO

HUMBERTO VIANA NONATO

SUELI RIBEIRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

- SUPLENTE

ALZIR MARQUES CAVALCANTE JÚNIOR

Publicado no Diário Oficial  
nº 2412 de 18/11/91

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3352, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991.

Altera a composição do Conselho  
de Recursos Fiscais instituído  
pelo Decreto nº 4787, de 29 de  
agosto de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

no uso de suas atribuições e, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º  
do art. 6º de Decreto nº 4556, de 10 de maio de 1990,

**D E C R E T O**

Art. 1º - O Conselho de Recursos Fiscais instituído pelo Decreto nº 4787, de 29 de agosto de 1990, passa a ser composto pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE

JÚLIA TEIXEIRA DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO ORLANDO CIRIEL DO AMARAL

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA PARCELAR DA ESTADUAL

- TITULARES

CARLOS ALBERTO BRIS BUENO

CLEBERTO MARTINS DO REGO

HUBERTO VIANA NONATO

SUELI RIBEIRO CAVALHEIRO MARINHO

SUPLENTE

ALDIR MARQUES CAVALHEIRO JUNIOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

EDMILSON FERREIRA DA SILVA  
LIZETE BECKHAUSER LEITE ZAPPA  
MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO COMÉRCIO

- TITULARES

ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA  
WALTER PAULA DE SALES

- SUPLENTE

ANTÔNIO SIVALDO CANHIN  
LUIZ MALHEIROS TOURINHO

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA INDÚSTRIA

- TITULARES

ALAN GURGEL DO AMARAL  
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MAIA

- SUPLENTE

JOÃO MARIA DO CASTRO GUEDES  
PAULO DELMAR LEISMANN

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 1991, 103º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador